



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
13995-000 - Santo Antonio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

LEI Nº 1.792 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.006

“Dispõe sobre a realização de Convênio com a Fundação Procon, destinado ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, para cumprimento das disposições do código de defesa do consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP, 08 de Fevereiro de 2.006.

Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,
aos 08 de Fevereiro de 2.006.

Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete